



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08.016/2023-CH
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 08.016/2023-CH

CHAMADA PÚBLICA N.º 08.016/2023-CH
PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO
ORIENTE/CE.

A Secretaria de Saúde, receberá no período de **24 de NOVEMBRO de 2023 à 31 de DEZEMBRO de 2023**, no horário de expediente ao público, das 08h00m às 12h00m, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E DOCUMENTOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

1.0-DO OBJETO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objeto o Credenciamento de pessoas Jurídicas para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

2.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e Irrevogável das normas constantes neste Instrumento.

2.2 - Não poderão participar do presente chamamento pessoas Físicas que:

2.2.1 - Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o Impedimento;

2.2.2 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



2.3 - A Secretaria de Saúde poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4 - A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria de Saúde, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.5 - As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Saúde.

2.6 - Os quantitativos constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.0.1 - Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a Secretaria de Saúde, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por servidor responsável.

3.1- DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

3.1.1- Documento Oficial de Identificação com foto;

3.1.2- Comprovante de Inscrição e Regularidade junto à Receita Federal, mediante apresentação do CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;

3.1.3- Comprovante de endereço devidamente atualizado, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

3.1.3.1- O Comprovante acima exigido poderá ser emitido em nome do próprio interessado, do seu cônjuge (devidamente comprovado). No caso de comprovante não encontrar-se em nome do participante e nem de seu cônjuge, deverá este vir acompanhado de declaração do titular da residência, de modo a restar comprovada a residência do mesmo.

3.1.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;



c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

d) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)** emitida pela Justiça do Trabalho.

3.1.5- Inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM, sede do licitante.

3.1.6- Documento de comprovação que o (a) profissional, demonstre especialidade/capacitação para execução do (s) serviço (s) pretendido, conforme descrito no anexo I, conforme o caso.

4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - A Secretaria de Saúde, poderá, durante a análise da documentação interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2 - Após análise da documentação a Secretaria de Saúde emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3 - A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.4 - A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

5.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

5.1 - As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias nº 0801.10.302.0403.2.039, Elemento de despesa nº 3.3.90.36.00.

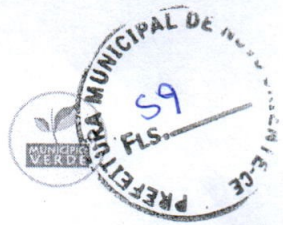
6.0 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A convocação para formalização do termo contratual dar-se-á, inicialmente, pela ordem de inscrição no referido credenciamento, que é a data em que o postulante dá entrada na documentação e proposta, sob protocolo, junto à Secretaria de Saúde.

6.2 - Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

6.3 - O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.4 - São de inteira responsabilidade do (a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.



6.5 - O (a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente ao Secretaria de Saúde e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.6 - O (a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pelo Secretaria de Saúde;

6.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.8 - O prazo dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para vigorar até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.9 - Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nas instalações físicas e particulares de posse ou propriedade do(s) contratadp(s).

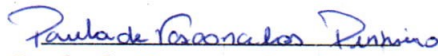
6.10 - Os atendimentos a serem praticados pelos contratados ficarão condicionados ao agendamento e autorizações a serem previamente formalizadas pelo Secretaria de Saúde.

6.11 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, na Secretaria de Saúde, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na Rua Deocleciano Aragão, nº 15, bairro Centro, em Novo Oriente/CE.

7.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.
- ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA.
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO.

Novo Oriente/CE, 23 de Novembro de 2023.


Paula de Vasconcelos Pinheiro
Secretária de Saúde